



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2017 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

O **MUNICÍPIO DE CHÁCARA**, pessoa jurídica de direito público com sede na Rua Heitor Cândido, nº 60, Centro, na cidade de Chácara – MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.338.137/0001-16, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Emerson Damião Duque, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Chácara - MG, ora denominado **Promitente Contratante**, e a empresa **TIDIMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - EPP**, estabelecida na Rua Maria Perpétua, nº 322, Bairro Ladeira (CEP 36.052-560), Juiz de Fora – MG, CNPJ nº 25.296.849/0001-85, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada **Promitente Contratada**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 2075/2013 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº 017/2017, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – Através da presente ata ficam registrados para aquisição eventual e futura os preços abaixo indicados:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário	Valor global
06	Agulha Descartável 13x45 c.100	cx	40	8,86	354,40
07	Agulha Descartável 25x7 c. 100	cx	50	8,86	443,00
08	Agulha Descartável 25x8 c. 100	cx	50	8,86	443,00
09	Agulha descartável 30x7 c. 100	cx	20	8,86	177,20
16	Almotolia clara 250ml	Unid.	48	2,70	129,60
18	Almotolia escura 250ml Cor Marrom	Unid.	48	2,70	129,60
19	Atadura de crepe 10cm 13f 3m	dz	600	7,16	4296,00
20	Atadura de crepe 15cm 13f 3m	dz	400	10,92	4366,00
21	Atadura de crepe 20cm 13f 3m	dz	400	13,89	5556,00
25	Bobina grau cirúrgico 150mmx100m -Bobinas lisas, produzidas em papel grau cirúrgico e filme laminado (Poliéster/Polipropileno) -Indicado para esterilização em autoclave a vapor ou óxido de etileno -Permeável ao vapor e ao ar, impermeável a microorganismo, resistentes ao calor, livres de nutrientes microbianos e resíduos tóxicos -A alta transparência do filme azul permite a visualização do material embalado -Possui selagem tripla Multilínea que proporciona maior segurança ao	rl	100	99,15	9915,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	material esterilizado -Dotado de indicadores químicos que mudam de cor após o processo de esterilização -Possui indicador de sentido correto de abertura na embalagem -Toda a impressão do envelope situa-se na área externa de esterilização evitando assim a migração de tinta ao conteúdo a ser esterilizado -Necessita de seladora para fechamento				
29	Canula de Guedel – 00 - ROSA	Unid.	24	8,95	214,80
37	Catéter Dispositivo Duas Vias com Clamp Extensão dupla em PVC cristal; - Clamp em cores diferentes; - Conector Luer Fêmea com tampa rosqueável; - Conexão Luer para dispositivo de acesso venoso.	Unid.	300	2,35	703,50
41	Cateter venoso periferico (aboucath) nº 20	Unid.	600	1,53	915,00
42	Cateter venoso periferico (aboucath) nº 22	Unid.	600	1,53	915,00
44	Clorexidina 2% 1000ml -Riohex 2% é uma solução de Digliconato de Clorexidina 2% com tensoativos, indicada como antisséptico tópico, antisepsia da pele no pré-operatório.	lt	100	37,85	3785,00
45	Coletor perfuro-cortante 13 litros cx.10 -De fácil montagem, possui bocal aberto para facilitar o descarte dos materiais, sem necessidade de abrir e fechar tampa. Acompanha com saco plástico de dupla função: para o transporte do coletor antes da montagem e para revestimento interno do coletor. O saco plástico junto com o fundo rígido, a cinta e a bandeja, formam um espesso conjunto de revestimento interno, evitando perfurações e vazamentos. A trava e a contra-trava de segurança garantem que, após o fechamento do coletor , a tampa não se abra durante o transporte.	cx	30	63,45	1903,50
51	Equipo P. soro macrogotas Equipo para soro simples, estéril, com camara gotejadora em macrogotas tubo em PVC, atóxico, adaptador para agulha ou cateter, tampa e pinça rolete, embalado individualmente em saco plástico, obedecendo as normas da ANVISA.	Unid.	3000	1,93	5790,00
52	Escova cervical n. estéril c. 100	pct	15	30,15	452,25



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	-Escova Cervical descartável, não estéril, embalada em papel Grau Cirúrgico com 100 peças				
54	Esfignomanometro Infantil • Braçadeira em nylon com fechamento em velcro. • Braçadeira para circunfêrencia de braço de 10 à 18 cm (1 à 7 anos). • Manguito em PVC (latex free). • Acompanha estojo para viagem. • Verificado e aprovado pelo INMETRO - SELO DO INMETRO NO PRODUTO	Unid.	05	146,90	734,50
55	Esparadrapo 10x4,5 Produto não estéril. -Impermeável. - Extra flexível	rl	600	8,07	4839,00
60	Fita adesiva 16 mm x 50 metros -Medida: 16mm x 50m; -Uso geral; -Branca.	rl	200	3,14	627,00
63	Fita p. autoclave 19x30 -FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MMX30M - 3M -Fita utilizada como indicador de processo de esterilização a vapor em autoclaves. -A viragem ocorre em listas negras bem identificáveis, após ser utilizada nas etapas de esterilização por autoclavagem. Classe 1 (ISO 11140-1) -Apresentações: Medidas – 19mm x 30 m	rl	300	5,08	1522,50
66	Gel p.ultrasson 5000 grs -É um gel especialmente recomendado para uso como meio de contato para transmissão ultra-sônica, em aparelhos de ultra-sonografia, ecógrafos e dopplers. -Devido sua composição química, seu rígido controle de qualidade (que inclui Análise Microbiológica da Água e Teste de Limite Microbiano), e seu modo de preparo, se destaca pela sua alta qualidade e pelas suas características bastante positivas, como por exemplo: - Não ataca o Transdutor; - pH neutro. Torna o gel totalmente inofensivo à pele do paciente; - Não tem cor, mantendo o transdutor sempre limpo e sem manchas; - Devido à sua consistência, não escorre, facilitando o exame e economizando gel; - Não tem cheiro desagradável que	gl	30	34,95	1048,50



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

	costuma impregnar a pele dos pacientes; - Não é gorduroso o que o torna facilmente absorvível por guardanapos de papel, algodão ou qualquer outro tecido, favorecendo sua remoção após o exame; - Fabricado totalmente com matérias primas importadas da melhor qualidade e das melhores marcas.				
76	Lençol de papel 70x50 -Produzido com papel celulose virgem; -Rolos embalados individualmente; -Embalagem com data de fabricação, lote e validade; -Vantagem de ausência de contaminantes que podem ser encontrados em papel reciclado, por ser produzido com celulose virgem, não corre este risco.	rl	200	12,94	2588,00
90	Micronebulizador adulto - Anatomica; - Tamanho adulto; - De fácil limpeza	Unid.	60	11,25	675,00
91	Micronebulizador infantil	Unid.	60	11,25	675,00
92	Multivias c. clamp Equipo 2 vias com clamp, conector luer slip, tubo flexível de 18 cm, atóxico, estéril, livre de Pirogênico e esterilizado por óxido de Etileno.	Unid.	400	1,66	662,00
100	Polvidine degermante -Polivinilpirrolidona Iodo - Anti-séptico de amplo espectro para degermação da pele. -Espalhar na pele e massagear por 2 minutos. -Enxaguar com água corrente e repetir a aplicação secando a pele com gaze ou toalha esterilizada. -Solução límpida, Castanho avermelhado, Odor característico de iodo.	lt	100	31,30	3130,00
107	Scalp 21 -Atóxico. -Livre de Pirogênio. -Esterilizado por Óxido de Etileno.	Unid.	3500	0,33	1155,00
108	Scalp 23	Unid.	1000	0,33	330,00
109	Scalp 25	Unid.	1000	0,33	330,00
110	Scalp 27	Unid.	2000	0,35	700,00
112	Seringa descartavel 10 ml s.ag	Unid.	5000	0,42	2075,00
113	Seringa descartável 20ml s. ag.	Unid.	10000	0,60	6000,00
114	Seringa de 3ml descartável com agulha 25x7	Unid.	5000	0,36	1800,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais

Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

116	Seringa descartavel 60 ml bico cateter -Confeccionada em polipropileno, descartável. -Embalada individualmente em papel grau cirúrgico. -Volumes: 60 ml. -Conexão*: Luer-slip central - cateter. - Esterilizada por Óxido de Etileno.	Unid.	150	4,03	603,75
118	Sonda Folley N° 14 - Balão resistente a alta pressão e de fácil insuflação; - Sonda com orifício distal e diâmetro interno liso, propiciando drenagem rápida e eficiente; - Válvula de insuflação eficaz que assegura o enchimento e esvaziamento do balão durante sua utilização; - Conector universal que permite perfeita adaptação em qualquer tipo de bolsa coletora.n° 14 2 vias Ref. Fabricante: 189230 Diâmetro (ø): 4.7mm 30ml	Unid.	50	5,45	272,50
119	Sonda Folley N° 16 -Sonda foley, balão, com duas vias na extremidade distal e proximal (ponta de vera ser arredondada com dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura).	Unid.	50	5,45	272,50
120	Sonda Folley N° 18	Unid.	200	5,45	1090,00
121	Sonda Folley N° 20	Unid.	100	6,15	615,00
122	Sonda Nasogastrica n° 18 Dispositivo para introdução em órgãos corporais para drenagem de fluidos (secreções ou excreções) ou de administração de soluções diversas (hidratação, contrastes, medicamentos), em caso de sondas respiratórias, administração de oxigênio ou ar comprimido. - Gástrica e nasogástrica para drenagem gástrica e introdução de solução e medicação no trato gástrico; - Espessura da sonda: 6mm; - Estéril; - Atóxica; - Apirogênico; - Descartável (Uso único); - Todas as sondas descartáveis são compostas de tubo de PVC atóxico flexível com modelo de furação específica e conector com tampa.	Unid.	100	2,16	216,00
123	Sonda Nasogastrica n° 20	Unid.	100	2,27	227,00
125	Sonda uretral n° 10	Unid.	500	1,81	905,00



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

127	Sonda uretral nº 14	Unid.	500	1,84	917,50
128	Sonda uretral nº 16	Unid.	500	1,89	945,00
129	Sonda uretral nº 18	Unid.	500	1,95	975,00
130	Sonda uretral nº 8	Unid.	500	1,78	890,00

1.2 – A Promitente Prestadora detentora da Ata de Registro deverá disponibilizar os produtos licitados nos exatos moldes do edital e desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá a validade da sua assinatura até o dia **31 (TRINTA E UM) DE DEZEMBRO DE 2017**.

2.2 – Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Promitente Contratante – Município de Chácara – MG **não** será obrigado a contratar, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Promitente Prestadora detentora da ata.

2.3 – Em cada aquisição decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial nº 004/2017 que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias contados da data da liberação da nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da Promitente Prestadora detentora da ata.

3.2 – A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Promitente Contratante – Município de Chácara – MG.

3.3 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 – As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País, em 03 (três) vias.

3.4.1 – Juntamente com a nota fiscal, a contratada deverá apresentar o certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.5 – O CNPJ da Promitente Prestadora Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado à Promitente Prestadora detentora da ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO PARA FORNECIMENTO

4.1 – Os produtos licitados através deste edital deverão ser entregues no local previamente indicado pelo Município no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da solicitação.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

4.2 – A empresa vencedora deverá apontar na nota fiscal os produtos entregues, com indicação expressa do quantitativo fornecido.

4.3 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão de Recebimento não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – DO PROMITENTE CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação.

5.1.2 – Aplicar, à empresa vencedora, penalidades, quando for o caso.

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente.

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 – DA PROMITENTE PRESTADORA:

5.2.1 - Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital.

5.2.2 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos.

5.2.3 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.4 – Fornecer os produtos licitados no preço, prazo e forma estipulados na proposta, observando sempre a boa qualidade e os padrões exigidos neste edital.

5.2.5 – Realizar a entrega dos produtos no local informado pelo Município no momento da solicitação, ressaltando que a entrega ocorrerá sempre dentro dos limites geográficos do Município.

5.2.6 – Promover a imediata substituição de produtos que tenham sido entregues com defeito ou vícios que lhe impeçam a normal utilização pelo Município para os fins que se destinam.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – Os contratos de fornecimento decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela Promitente Prestadora detentora da ata.

6.2 – A Promitente Prestadora detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4 – A Promitente Prestadora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5 – A cópia da nota de empenho, referida no item anterior, deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual sujeitarão o proponente contratado às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666/93, das quais se destacam:

- a)** advertência;
- b)** multa de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;
- c)** multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
- d)** suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Chácara- MG, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e)** declaração de inidoneidade para contratar com o Município de Chácara, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 - Os valores das multas aplicadas previstas no item 12.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo Município de Chácara.

7.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas 'a', 'd' e 'e', do item 12.1, caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, que deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas, será dirigido ao Prefeito Municipal, que decidirá o recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

7.5 – O Município de Chácara poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a)** por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b)** pedido de concordata, falência ou dissolução da contratada;
- c)** em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao município;
- d)** por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
- e)** mais de 2 (duas) advertências.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da cláusula segunda da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial nº 004/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pelo Promitente Contratante quando:

9.1.1 – a Promitente Prestadora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – a Promitente Prestadora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e o Promitente Contratante não aceitar sua justificativa;

9.1.3 – a Promitente Prestadora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do Promitente Contratante, observada a legislação em vigor;

9.1.4 – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo Promitente Contratante, com observância das disposições legais;

9.1.5 – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a Promitente Prestadora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo Promitente Contratante.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

9.3 – Pela Promitente Prestadora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo do Promitente Contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 – A solicitação da Promitente Prestadora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência 10 (dez) dias, facultado ao Promitente Contratante a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 – A aquisição dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar o quantitativo da compra.

10.1.1 – A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata o edital do Pregão Presencial nº 004/2017 e a proposta da empresa Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – EPP, classificada em 1º lugar no referido certame.

12.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal nº 3.555/00. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 – Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br - E-mail: gabinete@chacara.mg.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Juiz de Fora - MG como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Chácara, 18 de maio de 2017.

Município de Chácara
Prefeito Municipal

Tidimar Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda – EPP
CNPJ - 25.296.849/0001-85

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: